



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LINDENBERG
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

Mensagem n.º 07, de 25 de fevereiro de 2025.

Ao Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Governador Lindenberg-ES, e demais Vereadores.

Temos a honra de submeter à elevada consideração de Vossas Excelências o Projeto Lei que altera a Lei Municipal nº 868, de 23 de dezembro de 2019 que dispõe sobre o plano de cargos e carreiras e define o sistema de vencimento dos servidores públicos do município de Governador Lindenberg-ES e dá outras providências.

O presente Projeto de Lei, visa a criação do cargo de enfermeiro 40 horas para atender as reais demandas do Município, a presente proposta de Lei tem por objetivo a reestruturação do quadro de servidores da Secretaria Municipal de Saúde, de forma a adequar a prestação de serviços às necessidades da população.

O aumento do quantitativo de vagas para os cargos de Fisioterapeuta e Odontólogo ESF visa atender à crescente demanda por atendimentos especializados, garantindo um melhor acolhimento aos munícipes.

A redução do quantitativo de vagas para os cargos de Farmacêutico e Enfermeiro 20h decorre da reorganização dos serviços, com otimização dos recursos humanos e financeiros, sem prejuízo da qualidade assistencial.

A criação do cargo de Enfermeiro 40h se justifica pela necessidade de garantir a presença de profissionais de enfermagem em regime de tempo integral nas unidades de saúde, sobretudo na Rede de Urgência e Emergência, fortalecendo o atendimento prestado à população.

Dessa forma, a aprovação desta Lei se faz essencial para aprimorar a estrutura administrativa da Secretaria Municipal de Saúde e garantir maior eficiência nos serviços oferecidos pelo Município.

**Rua Adelino Lubiana, s/n - Centro - Cep 29.720-000 - Governador Lindenberg/ES
Tel:(27)3744-5214 gabinetepmgl@hotmail.com CNPJ: 04.217.786/0001-54**






**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LINDENBERG
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

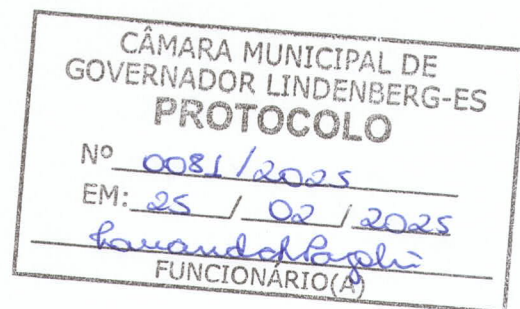
Assim, a edição legal em comento observa e atende aos Princípios Administrativos norteadores, em especial aos Princípios da Legalidade, da Supremacia do Interesse Público e da Eficiência, que devem ser seguidos pela Administração Pública.

Face ao exposto, contamos com o apoio e compreensão dos membros dessa Egrégia Casa de Leis, para apreciação e aprovação do presente projeto.

Essas são as considerações que apresentamos a esta Egrégia Casa de Lei para apreciação e aprovação.

Prefeitura Municipal de Governador Lindenberg - Estado do Espírito Santo, aos 25 (vinte cinco) dias do mês de fevereiro de dois mil e vinte e cinco.


LEONARDO PRANDO FINCO
Prefeito Municipal



Rua Adelino Lubiana, s/n - Centro - Cep 29.720-000 - Governador Lindenberg/ES
Tel:(27)3744-5214 gabinetepmgl@hotmail.com CNPJ: 04.217.786/0001-54





**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LINDENBERG
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

PROJETO DE LEI Nº _____ DE 25 DE FEVEREIRO DE 2025.

“ALTERA A LEI 868 DE 23 DE DEZEMBRO DE 2019 QUE DISPÕE SOBRE PLANO DE CARGOS E CARREIRAS E DEFINE O SISTEMA DE VENCIMENTOS DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DO QUADRO DE PESSOAL DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR LINDENBERG-ES.

LEONARDO PRANDO FINCO, usando de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 30 da Constituição Federal, Lei Orgânica Municipal e demais normas que regem a matéria, faz saber que a **CÂMARA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LINDENBERG, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**, aprovou e eu Sanciono a seguinte Lei:

Lei n. 868 de 2019, que dispõe
Art. 1º A presente Lei, altera a Estrutura do Quadro Permanente dos Servidores Efetivos do Município de Governador Lindenberg-ES, para modificar o quantitativo de cargos do Plano de Cargos e Carreiras da Administração Direta do Município de Governador Lindenberg-ES, conforme descrito abaixo:

I - Fica aumentado o quantitativo de vagas dos seguintes cargos:

- a) Fisioterapeuta (20h) - de 5 para 7 vagas;
- b) Odontólogo ESF (40h) - de 5 para 6 vagas.

II - Fica reduzido o quantitativo de vagas dos seguintes cargos:

- a) Farmacêutico (40h) - de 8 para 6 vagas;
- b) Enfermeiro (20h) - de 7 para 4 vagas.

III - Fica criado o cargo de Enfermeiro (40h), com 6 vagas, no Nível XX da Tabela de Salários do Plano de Cargos e Carreiras, Anexo II.

**Rua Adelino Lubiana, s/n - Centro - Cep 29.720-000 - Governador Lindenberg/ES
Tel:(27)3744-5214 gabinetepmg1@hotmail.com CNPJ: 04.217.786/0001-54**





**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LINDENBERG
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

Paragrafo único: Os requisitos de ingresso no cargo de enfermeiro, são os mesmos estipulados no anexo IV da Lei 868 de 23 de maio de 2019. *tem leis de leis Enfermeiro Engenheiro CSF*

Art. 2º Os cargos de psicopedagogo Clínico, Fonoaudiólogo e Terapeuta Ocupacional passam a integrar o Nível XIII do Anexo I desta lei.

Art. 3º O art. 31 da Lei 868 de 23 de maio de 2019, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 31. A jornada de trabalho dos servidores do município de Governador Lindenberg é a constante nos anexos I, desta Lei.

§ 1º A jornada de trabalho poderá ser cumprida de acordo com a necessidade da demanda de cada setor sendo acordada entre funcionários e chefes diretos de maneira individual, podendo ser aplicada as jornadas de:

I - A jornada normal será de no mínimo ⁰⁴ (quatro) horas e no máximo de ⁰⁸ oito horas diárias, podendo este valor variar de acordo com a jornada total e demanda de atendimento de cada cargo;

II - A jornada em regime de plantão poderá ser aplicada com ¹² doze horas trabalhadas por ³⁶ trinta e seis horas de descanso, ou em jornada de vinte e quatro horas trabalhadas por ²⁴ setenta e duas horas de descanso.

III - A jornada em regime de plantão para os servidores da área da saúde, poderá ser a jornada de ¹² 12 horas de trabalho por ³⁶ 36 horas de descanso, 24 horas de trabalho por 72 horas de descanso.

IV - Fica permitido a jornada de ¹² 12 horas de trabalho por ⁶⁰ 60 horas de descanso, somente na área da Saúde.

§ 2º Em caso de necessidade da prorrogação da jornada normal de trabalho, estas deverão seguir a Lei Municipal nº 173/2004.

Art. 4º Fica substituído o ~~anexo I~~ da Lei 868 de 23 de maio de 2019, pelo ~~anexo I~~ desta Lei; o ~~anexo III~~ da Lei 868/2019 pelo ~~anexo II~~ desta Lei.

Rua Adelino Lubiana, s/n - Centro - Cep 29.720-000 - Governador Lindenberg/ES
Tel:(27)3744-5214 gabinetepmg1@hotmail.com CNPJ: 04.217.786/0001-54





**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LINDENBERG
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

Art. 5º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Governador Lindenberg-ES, 25 de fevereiro de 2025.

LEONARDO FRANDO FINCO
Prefeito Municipal

Rua Adelino Lubiana, s/n - Centro - Cep 29.720-000 - Governador Lindenberg/ES
Tel:(27)3744-5214 gabinetepmgl@hotmail.com CNPJ: 04.217.786/0001-54





PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LINDENBERG
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

ANEXO I - SUBSTITUI O ANEXO I DA 868/2019.

GRUPO OCUPACIONAL	QUANT VAGAS	DENOMINAÇÃO DO CARGO	CARGA HORÁRIA	CARREIRA
Limpeza Pública	87	Aux. Serviços Gerais	30 h	I
	04	Coletor de Resíduos	30 h	V
	25	Gari	30 h	I
Apoio Técnico Administrativo	27	Atendente	30 h	III
	35	Auxiliar Administrativo	30 h	V
	04	Auxiliar de Biblioteca	30 h	V
	01	Agente de Defesa Civil	30 h	V
	10	Agente de Fiscalização e Arrecadação	30 h	V
	04	Agente Fiscal	30 h	V
	06	Cuidador	30 h	I
	30	Monitor de Creche	30 h	V
	04	Técnico Agrícola	30 h	VIII
	02	Técnico em Contabilidade	30 h	VIII
	02	Técnico em Edificações	30 h	VIII
Apoio Técnico - Saúde	26	Agente Comunitário de Saúde	40 h	XIX
	09	Agente de Combate a Endemias	40 h	XIX
	02	Agente de Controle de Zoonoses	40 h	VII
	02	Agente Municipal de Agendamento	40 h	IX
	13	Auxiliar de Enfermagem	40 h	VII
	07	Auxiliar de Enfermagem ESF	40 h	VII
	01	Auxiliar de Laboratório	40 h	VII
	06	Auxiliar de Saúde Bucal	40 h	VII
	06	Fiscal Sanitário	40 h	VII
05	Técnico de Enfermagem	40 h	IX	

Rua Adelino Lubiana, s/n - Centro - Cep 29.720-000 - Governador Lindenberg/ES
Tel:(27)3744-5214 gabinetepmg1@hotmail.com CNPJ: 04.217.786/0001-54





**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LINDENBERG
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

Obras, Serviços e Manutenção	10	Calceteiro	40 h	IX
	01	Jardineiro	40 h	IV
	42	Motorista	40 h	VII
	02	Mecânico	40 h	IX
	12	Operador de Máquinas Leves e Pesadas	40 h	IX
	04	Operador de Máquinas Agrícolas	40 h	IX
	05	Pedreiro	40 h	VII
	53	Trabalhador Braçal	40 h	IV
	22	Vigia	40 h	VI
Técnico de Referência - Nível Médio	15	Educador Social	20 h	II
Técnico de Referência - Nível Superior	01	Pedagogo	30 h	XII
Nível Superior - Administração	01	Administrador	30 h	XII
	02	Advogado	30 h	XII
	02	Auditor Público Interno	30 h	XIV
	02	Contador	30 h	XII
Nível Superior - Saúde	04	Enfermeiro	20 h	XIII
	06	Enfermeiro	40 h	XX
	07	Fisioterapeuta	20 h	XIII
	06	Farmacêutico	40 h	XIII
	05	Odontólogo	20 h	XIII
	02	Fonoaudiólogo	20 h	XIII
	02	Terapeuta Ocupacional	20 h	XIII
Nível Superior - Técnico Científico	02	Psicopedagogo Clínico	20 h	XII
	01	Analista de Sistema	20 h	XIII
	01	Arquiteto e Urbanista	20 h	XIII
	08	Assistente Social	20 h	XIII
	01	Biólogo	20 h	XIII

Rua Adelino Lubiana, s/n - Centro - Cep 29.720-000 - Governador Lindenberg/ES
Tel:(27)3744-5214 gabinetepmgl@hotmail.com CNPJ: 04.217.786/0001-54





**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LINDENBERG
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

	01	Engenheiro Agrônomo	30 h	XVIII
	02	Engenheiro Civil	30 h	XVIII
	01	Engenheiro Eletricista	20 h	XIII
	01	Médico Veterinário	20 h	XIII
	02	Nutricionista	20 h	XIII
	06	Psicólogo	20 h	XIII
	01	Tecnólogo em Saneamento Ambiental	20 h	XIII
Nível Superior ESF	08	Enfermeiro ESF	40 h	XV
	06	Odontólogo ESF	40 h	XV
	05	Médico Clínico ESF	40 h	XVII
Nível Superior Plantonistas	01	Médico Clínico Geral Programa Controle Tuberculose (PCT)	12 h	X
	01	Médico Especialista Dermatologista - Programa de Prevenção à Hanseníase	12 h	X
	01	Médico Especialista Psiquiatra Programa Municipal de Saúde Mental	12 h	X
	10	Médico Clínico Geral Plantonista	12 h	XI
	01	Médico Clínico Geral Cirurgião	12 h	XI
	01	Médico Ginecologista	08 h	XI
	02	Médico Pediatra	08 h	XI
	05	Médico Clínico Geral - Plantonista	24 h	XVI

Rua Adelino Lubiana, s/n - Centro - Cep 29.720-000 - Governador Lindenberg/ES
Tel:(27)3744-5214 gabinetepmgl@hotmail.com CNPJ: 04.217.786/0001-54





PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LINDENBERG
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

ANEXO II – SUBSTITUI O ANEXO III DA LEI 868/2019

NÍVEL	CARGO	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K	L	M	N	O	P
I	Gari, Auxiliar de Serviços Gerais, Cuidador	1.162,66	1.185,92	1.209,64	1.233,83	1.258,51	1.283,68	1.309,35	1.335,54	1.362,25	1.389,49	1.417,28	1.445,63	1.474,54	1.504,03	1.534,11	1.564,79
		1.220,80	1.245,21	1.270,12	1.295,52	1.321,43	1.347,86	1.374,82	1.402,31	1.430,36	1.458,97	1.488,15	1.517,91	1.548,27	1.579,23	1.610,82	1.643,03
		1.220,80	1.245,21	1.270,12	1.295,52	1.321,43	1.347,86	1.374,82	1.402,31	1.430,36	1.458,97	1.488,15	1.517,91	1.548,27	1.579,23	1.610,82	1.643,03
IV	Trabalhador Braçal, Jardineiro.	1.232,42	1.257,07	1.282,21	1.307,86	1.334,02	1.360,70	1.387,91	1.415,67	1.443,98	1.472,86	1.502,32	1.532,37	1.563,01	1.594,27	1.626,16	1.658,68
		1.245,08	1.269,98	1.295,38	1.321,29	1.347,71	1.374,67	1.402,16	1.430,20	1.458,81	1.487,98	1.517,74	1.548,10	1.579,06	1.610,64	1.642,85	1.675,71
V	Auxiliar Administrativo, Agente de Fiscalização e Arrecadação, Agente Fiscal, Agente de Defesa Civil, Auxiliar de Biblioteconomia, Monitor de Creche, Coletor de Resíduos.	1.294,04	1.319,92	1.346,32	1.373,25	1.400,71	1.428,73	1.457,30	1.486,45	1.516,18	1.546,50	1.577,43	1.608,98	1.641,16	1.673,98	1.707,46	1.741,61
		1.294,04	1.319,92	1.346,32	1.373,25	1.400,71	1.428,73	1.457,30	1.486,45	1.516,18	1.546,50	1.577,43	1.608,98	1.641,16	1.673,98	1.707,46	1.741,61
VI	Vigia	1.294,04	1.319,92	1.346,32	1.373,25	1.400,71	1.428,73	1.457,30	1.486,45	1.516,18	1.546,50	1.577,43	1.608,98	1.641,16	1.673,98	1.707,46	1.741,61





**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LINDENBERG
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

VII	Auxiliar de consultório odontológico/de saúde bucal, Auxiliar de Enfermagem, Auxiliar de Enfermagem ESF, Agente de Controle de Zoonoses, Auxiliar de Laboratório, Fiscal Sanitário, Motorista, Pedreiro,	1.319,78	1.346,17	1.373,10	1.400,56	1.428,57	1.457,14	1.486,28	1.516,01	1.546,33	1.577,25	1.608,80	1.640,98	1.673,80	1.707,27	1.741,42	1.776,24
VIII	Técnico em contabilidade, Técnico Agrícola, Técnico em Edificações.	1.431,85	1.460,49	1.489,70	1.519,49	1.549,88	1.580,88	1.612,49	1.644,74	1.677,64	1.711,19	1.745,42	1.780,32	1.815,93	1.852,25	1.889,29	1.927,08
IX	Agente Municipal de Agendamento, Técnico em enfermagem, Operador de Máquinas leves e pesadas, Operador de Máquinas Agrícolas,	1.517,76	1.548,11	1.579,07	1.610,65	1.642,87	1.675,72	1.709,24	1.743,42	1.778,29	1.813,86	1.850,14	1.887,14	1.924,88	1.963,38	2.002,65	2.042,70

Rua Adelino Lubiana, s/n - Centro - Cep 29.720-000 - Governador Lindenberg/ES
Tel:(27)3744-5214 gabinetepmg@hotmail.com CNPJ: 04.217.786/0001-54





**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LINDENBERG
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

XIII	Analista de Sistema, Arquiteto, Assistente Social, Biólogo, Enfermeiro, Engenheiro Eletricista, Farmacêutico, Fisioterapeuta, Médico Veterinário, Nutricionista, Odontólogo, Psicólogo, Tecnólogo em Saneamento Ambiental, Fonoaudiólogo, Terapeuta Ocupacional, Psicopedagogo Clínico	2.940,37	2.999,17	3.059,16	3.120,34	3.182,75	3.246,40	3.311,33	3.377,56	3.445,11	3.514,01	3.584,29	3.655,98	3.729,09	3.803,68	3.879,75	3.957,35	
	XIV	Auditor Interno	3.398,44	3.466,41	3.535,74	3.606,45	3.678,58	3.752,15	3.827,20	3.903,74	3.981,82	4.061,45	4.142,68	4.225,54	4.310,05	4.396,25	4.484,17	4.573,86
	XV	Enfermeiro ESF,	4.941,30	5.040,13	5.140,93	5.243,75	5.348,63	5.455,60	5.564,71	5.676,00	5.789,52	5.905,31	6.023,42	6.143,89	6.266,77	6.392,10	6.519,94	6.650,34
		Odontólogo ESF.																
	XVI	Médico Clínico Geral	5.868,98	5.986,36	6.106,08	6.228,21	6.352,77	6.479,82	6.609,42	6.741,61	6.876,44	7.013,97	7.154,25	7.297,33	7.443,28	7.592,15	7.743,99	7.898,87
		Plantonista 24h.																
	XVII	Médico Clínico ESF	9.667,77	9.861,12	10.058,35	10.259,51	10.464,70	10.674,00	10.887,48	11.105,23	11.327,33	11.553,88	11.784,96	12.020,66	12.261,07	12.506,29	12.756,42	13.011,54

Rua Adelino Lubiana, s/n - Centro - Cep 29.720-000 - Governador Lindenberg/ES
Tel:(27)3744-5214 gabinetepmg@hotmail.com CNPJ: 04.217.786/0001-54





**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LINDENBERG
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

XVIII	Engenheiro Agrônomo, Engenheiro Civil	4.431,34	4.519,97	4.610,37	4.702,58	4.796,63	4.892,56	4.990,41	5.090,22	5.192,02	5.292,86	5.401,78	5.509,82	5.620,02	5.732,42	5.847,07	5.964,01
XIX	Agente Comunitário de Saúde, Agente Combate Endemias Programa de Ações ECD	2.824,00	2.880,48	2.988,09	2.996,85	3.056,79	3.117,92	3.180,28	3.243,88	3.308,76	3.374,93	3.442,43	3.511,28	3.581,50	3.653,13	3.726,19	3.800,71
XX	Enfermeiro 40 horas	4.941,30	5.040,13	5.140,93	5.242,75	5.348,63	5.455,60	5.564,71	5.676,00	5.789,52	5.905,31	6.023,42	6.143,89	6.266,77	6.392,10	6.519,94	6.650,34






**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LINDENBERG
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

**DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO COM A LOA E COMPATIBILIDADE COM LDO E
PPA
(Art. 16, II da LRF)**

Na qualidade de ordenador de despesas, declaro, para os efeitos do inciso II do artigo 16 da Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), que as despesas objeto do Projeto de Lei, possui adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual (LOA) e compatibilidade com o Plano Plurianual (PPA) e com a Lei de Diretrizes Orçamentária (LDO).

Governador Lindenberg/ES, 25 de fevereiro de 2025.


**LEONARDO PRANDO FINCO
Prefeito Municipal
ORDENADOR DE DESPESA**

**Rua Adelino Lubiana, s/n - Centro - Cep 29.720-000 - Governador Lindenberg/ES
Tel:(27)3744-5214 gabinetepmgl@hotmail.com CNPJ: 04.217.786/0001-54**



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LINDENBERG

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

SETOR DE CONTABILIDADE

ESTIMATIVA DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO

Objeto: Proposta de criação do Cargo Enfermeiro 40 horas

Trata-se de estimativa de impacto levando-se em consideração as informações propostas no impacto orçamentária-financeiro encaminhado pela Secretaria Municipal de Saúde, sendo resultado de manifestação proposta para criação do Cargo Enfermeiro 40 horas.

Tal gratificação, demonstrada nas estimativas encaminhadas pela Secretaria Municipal de Saúde, configura impacto mensal na ordem de R\$ 13.622,44. Assim, e considerando por consequência o impacto também das obrigações patronais que com a promulgação da Lei 14.373/2024 em seu Art. 3º que altera a Lei 8.212/91 reonerando gradativamente a folha de pagamento dos municípios até o exercício de 2027, temos o seguinte cenário:

CÁLCULO DO IMPACTO - PESSOAL E ENCARGOS

	2025	2026	2027
Impacto Bruto mensal apurado	R\$ 13.622,44	R\$ 13.622,44	R\$ 13.622,44
(+) INSS Patronal em 2025 (12%)	R\$ 1.634,69		
(+) INSS Patronal em 2026 (16%)		R\$ 2.179,59	
(+) INSS Patronal em 2027 (20%)			R\$ 2.724,49
= Impacto Total Mensal Bruto (a)	R\$ 15.257,13	R\$ 15.802,03	R\$ 16.346,93

Custo Anual estimado da proposta ("a" x 13,30 que equivale a 13º e 1/3 adicional de férias)	R\$ 203.377,58	R\$ 210.641,07	R\$ 217.904,55
---	----------------	----------------	----------------

O cenário derivado da proposta em referência perfaz um impacto relativo à pessoal e encargos sociais na ordem de R\$ 203.377,58 para o exercício de 2025, considerando que tal aumento seja efetivado na competência de janeiro/2025, ensejando, por consequência, impacto também nos limites de gasto com pessoal.



Assim, considerando os montantes apresentados, abaixo demonstramos o impacto nas peças de planejamento dos exercícios de 2025, 2026 e 2027:

IMPACTO ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO

I - Valor Impacto Anual da Despesa Pleiteada

	Estimativa para 2025	Estimativa para 2026	Estimativa para 2027
Valor da Despesa Pleiteada	203.377,58	210.641,07	217.904,55

* Estimativa para 2026 e 2027 levando-se em consideração a inflação constante na LDO 2025

II - Estimativa da Receita (Base p/ cálculo do % de impacto sobre o Orçamento)

	LOA 2024	Previsão 2025	Previsão 2026
Receita Orçamentária	74.015.530,00	76.976.151,20	80.055.197,25

Fonte: LOA 2025 e Inflação constante na LDO de 2025

III - Previsão para Pessoal e Encargos

	LOA 2025	Previsão 2026	Previsão 2027
Previsão em despesas com Pessoal e Encargos Sociais	37.448.800,00	39.133.996,00	40.699.355,84

Fonte: LOA 2025 e Inflação constante na LDO de 2025

IV - Receita Corrente Líquida

	LOA 2025	Previsão 2026	Previsão 2027
Receita Corrente Líquida	73.446.537,60	76.384.399,10	79.439.775,07

Fonte: Painel de Controle TCEES (Competência Nov/24) e Inflação constante na LDO de 2025

IMPACTO ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO

	2025	2026	2027
Estimativa da Despesa Pleiteada	203.377,58	210.641,07	217.904,55
Impacto Orçamento Total	0,27%	0,27%	0,27%
Impacto Orçamento - Pessoal e Encargos	0,54%	0,54%	0,54%
Impacto RCL	0,28%	0,28%	0,27%

Como observado na tabela demonstrativa do impacto orçamentário e financeiro, o valor estimado de impacto para pagamento da despesa figura em R\$ 203.377,58 para o exercício de 2025, sendo tal montante incluído por suplementações utilizando-se das autorizações concedidas pela Lei



1023/2024 (LOA 2024) em seu Art. 6º. Contudo, há de se destacar que mesmo com a possibilidade de inclusão de dotação para custear tal despesa, outra dotação deverá ser reduzida, ou um superávit financeiro/excesso de arrecadação será comprometido para tal finalidade.

Ressalta-se que tal solicitação ocasiona aumento nos gastos de pessoal, impactando diretamente no limite constitucional relativo a referida apuração constante no Art. 19 da LRF. Contudo, a tabela acima demonstra um impacto na RCL na ordem de 0,28% anual, o que em adição ao percentual de 39,37% do referido limite (apurado no Painel de Controle do TCEES considerando novembro/2024) não ultrapassa os limites prudencial e final constantes na legislação.

Atenciosamente,


Michela Pina Couto

Contadora CRC-ES 015270/O



